



INDICAÇÃO Nº 642/2025

Leitura em Plenário
Na **36ª SESSÃO ORDINÁRIA**
Realizada em 21/10/2025

Indica ao Executivo a criação do Programa Municipal de Arborização Participativa, destinado a promover o plantio de árvores nativas em calçadas, praças e demais áreas públicas, com a participação direta da comunidade.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Indico ao Executivo, conforme as normas regimentais aplicáveis, a criação do Programa Municipal de Arborização Participativa, com o objetivo de incentivar o plantio de espécies nativas em áreas públicas urbanas, envolvendo ativamente a população em ações de preservação ambiental, educação ecológica e valorização do espaço urbano.

JUSTIFICATIVA:

A arborização urbana é componente fundamental para o equilíbrio ambiental e o bem-estar social. As árvores contribuem para a regulação térmica, a melhoria da qualidade do ar, a redução da poluição sonora, a drenagem das águas pluviais e a valorização estética das vias públicas. A ampliação da cobertura verde é, portanto, medida de grande impacto positivo para a saúde e a qualidade de vida da população.

O Programa de Arborização Participativa propõe uma abordagem integrada e educativa, na qual o Poder Público fornece mudas de espécies nativas, assistência técnica e suporte logístico, enquanto os moradores colaboram com o plantio e o cuidado das árvores em frente às suas residências, praças e equipamentos públicos. Essa corresponsabilidade fortalece o vínculo entre a comunidade e o território, promove o senso de pertencimento e estimula práticas de cidadania ambiental.

A experiência de municípios que adotaram programas semelhantes demonstra que iniciativas dessa natureza geram resultados expressivos com baixo custo de execução. Além de contribuir para a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas, o programa favorece a recuperação da biodiversidade local, reduz a erosão do solo e cria microclimas mais equilibrados.

A escolha das espécies deve priorizar plantas nativas adaptadas às condições climáticas e urbanas de São Roque, garantindo sustentabilidade e minimizando danos à infraestrutura urbana. Campanhas educativas e mutirões comunitários de plantio podem

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

complementar a ação, transformando o processo em atividade pedagógica e de integração social.

A proposta está em consonância com os princípios do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, especialmente o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e o ODS 15 (Vida Terrestre).

Considerando o potencial de impacto ambiental positivo e o caráter educativo e comunitário da medida, segue minuta anexa para apreciação técnica e regulamentar por parte do Executivo Municipal, a fim de que seja avaliada a viabilidade de sua implantação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 14 de outubro de 2025.

RAFAEL TANZI
Vereador



ANEXO À INDICAÇÃO Nº 642/2025 – MINUTA DE PROJETO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº XX/2025-E, DE XX DE OUTUBRO DE 2025, DE AUTORIA DO EXECUTIVO

Esta proposta institui o Programa “Arborização Participativa”, iniciativa que une políticas públicas ambientais à atuação direta da comunidade, fortalecendo a corresponsabilidade entre o Poder Público e os moradores.

A arborização urbana é elemento essencial para a qualidade de vida nas cidades, proporcionando sombra, conforto térmico, melhoria da qualidade do ar, redução da poluição, abrigo à fauna, proteção do solo e valorização estética dos espaços públicos.

Ao possibilitar que a população escolha e adote espécies nativas para o plantio em calçadas e praças próximas às suas residências, promove-se o vínculo afetivo e o senso de pertencimento, fatores determinantes para o cuidado e a preservação das árvores.

Trata-se, portanto, de um projeto de baixo custo e alto impacto, com relevante caráter educativo, que fomenta a consciência ambiental e estimula ações coletivas para um futuro mais sustentável, transformando positivamente a paisagem urbana e fortalecendo a relação da comunidade com seu território.



PROJETO DE LEI Nº XX/2025-E

De XX de outubro de 2025

Dispõe sobre a implantação do programa "Arborização Participativa" na Estância Turística de São Roque, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, na Estância Turística de São Roque, o programa "Arborização Participativa", destinado a promover o plantio de árvores nativas nas calçadas, praças e demais áreas públicas, com a participação direta da comunidade.

Art. 2º O programa terá como objetivos:

- I – aumentar a cobertura arbórea urbana, priorizando espécies nativas da região;
- II – estimular a educação ambiental e a conscientização da população sobre a importância das árvores;
- III – incentivar o senso de pertencimento e a participação comunitária na preservação do espaço público;
- IV – melhorar a qualidade ambiental, o microclima e a paisagem urbana.

Art. 3º As ações do programa compreenderão, entre outras:

- I – disponibilização, pelo Poder Executivo, de mudas de espécies nativas previamente selecionadas;
- II – realização de campanhas educativas sobre arborização urbana;
- III – promoção de mutirões comunitários de plantio;
- IV – acompanhamento técnico, orientação e capacitação dos moradores para o plantio e manutenção das mudas.

Art. 4º A escolha das espécies será feita de forma participativa, observando:

- I – adequação ao espaço disponível e à infraestrutura urbana;
- II – porte e características da árvore, evitando danos a calçadas, fiação ou tubulações;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

III – prioridade para espécies nativas, visando à preservação da biodiversidade local.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.